



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 13 de Março de 2019.

Ofício nº 3061/2019-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) FABIANO GUIMARÃES cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 13810/2019
Data: 15/03/2019 Horário: 09:16
Administrativo -

Atenciosamente


NICANOR LOPES
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 418, 514 e 514 e 529/2019

À Sua Excelência
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Administração

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. 05

FIM DE AUTUAÇÃO

02-2019

Roberval Pereira Silva
Agente de Administração

008411.8

Marilena R. Gonçalves

Marilena R. Gonçalves
Chefe Div. Elaboração Legislativa
ASTEL

A Astel

Segue anexo

- informação de
Secretaria de Turismo
Sr. Edmilson Domingos

e
- mídia Digital
contendo os planos
administrativos em info-
modo no texto.

Lucas César Branquinho
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Turismo

08/03/19

Fabiano
418



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02 /2019 / 008411-8

FL. 06

Lucas César Branquinho
Agente de Administração
Assinatura e Carimbo
Secretaria Municipal de Turismo

Diante da solicitação em epígrafe, venho esclarecer os questionamentos realizados acerca do tombamento da Maria Fumaça. Cumpre informar que foram localizados dois processos administrativos que tratam do assunto, nº 02 2009 019376-4, e nº 2018 006686-9, cujas cópias seguem em anexo, ambos os processos em trâmite no CONPPAC – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.


Sobre a necessidade de adoção de meios administrativos e judiciais para garantir o tombamento definitivo, a lei municipal nº 2.799 de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto, denomina o CONPPAC-RP, institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e dá outras providências, nos artigos 24 a 36, trata do procedimento a ser adotado para tombamento definitivo de bens culturais de natureza material no município; segundo a lei, o requerimento de tombamento deve ser encaminhado ao Corpo Técnico do CONPPAC-RP para emissão de laudo técnico, para posterior apreciação e votação do Conselho, que poderá deferir ou indeferir o pedido. Somente após a apreciação do CONPPAC é que o processo administrativo de tombamento segue para apreciação do Prefeito Municipal, que após análise, decide por acatar ou não o tombamento.

Como dito anteriormente, já há em tramitação no CONPPAC-RP dois processos que tratam sobre o tombamento definitivo da Maria Fumaça, e ambos devem seguir o rito especificado na referida lei 2.799/16.

Sem mais, atentamente.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2019.

Edmilson Carlos Domingues
Secretário Municipal de Turismo


Lucas César Branquinho
Agente de Administração





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fl. 04

FIM DE AUTUAÇÃO

02-2019

Roberval Pereira Silva
Agente de administração

008412.6

Handwritten signature: Mariana K. Gonçalves

Mariana K. Gonçalves
Chefe Div. Elaboração Legislativa
ASTEL

Márcia Regina Eiras Zanfelice
Chefe do Setor de Protocolo Geral
TRANSERP S/A

PROTÓCOLO TRANSERP S/A

*Handwritten: Ao Depto de Mobilidade
favor informar*

Handwritten: JS 26/02
Anísio Elias da Silva
Diretor de Transporte
TRANSERP S/A

À ASTEL

Em atenção ao presente requerimento, inicialmente cumpre-nos esclarecer que, no âmbito do contrato de concessão do transporte coletivo urbano, a instalação e manutenção de assentos junto aos pontos de parada de ônibus é de responsabilidade do Consórcio PróUrbano, cabendo a TRANSERP, na qualidade de entidade gestora e fiscalizadora do transporte coletivo urbano de Ribeirão Preto, realizar vistorias para verificação das condições de conservação dos mesmos, bem como a fiscalização do cumprimento de tais serviços.

Quanto aos questionamentos, temos a informar o seguinte:

1. 851 pontos de ônibus urbanos do Município possuem assentos.
2. A TRANSERP atua de maneira continuada na realização de vistorias no sentido de identificar e eliminar qualquer situação de desconforto ao usuário do transporte coletivo. Em função disso, podemos dizer que os assentos estão em boas condições de uso.
3. 851 pontos de ônibus urbanos do Município possuem cobertura.
4. Graças a uma programação de vistorias contínuas e ações corretivas sempre que necessárias, podemos dizer que as coberturas estão em boas condições de uso.

8/3/2019

Handwritten signature: Joscilene da Silva Queiroz Carvalho
Joscilene da Silva Queiroz Carvalho
Mobiliário Urbano
TRANSERP S/A

Handwritten signature: Fabiano
514



FOLHA DE INFORMACÃO

Fl. 04.....	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2019 008413.4	Roberval Pereira Silva Agente de Administração

Handwritten signature: Gausep
Handwritten signature: Mariana

Mariana R. Gonçalves
Chefe Div. Elaboração Legislativa
ASTEL

Márcia Regina Eiras Zanfêlice
Chefe do Setor de Protocolo Geral
TRANSERP S/A

REQUERIDO TRANSERP S/A

Handwritten: Lapate / Mauro
Handwritten: favor informar

Handwritten signature: Elias da Silva
Amisio Elias da Silva
Diretor de Transporte
TRANSERP S/A

À ASTEL

Informamos que as linhas alimentadoras 85 – Jd. São Fernando e 95 – Jd. Santa Cecília são operadas por um único micro-ônibus, o qual compartilha seu atendimento por ambas as linhas em função não só dos níveis de demanda nelas observados, quais sejam 300 e 200 passageiros transportados em média por dia, respectivamente, como também das extensões de seus itinerários, quais sejam 3,7 e 8,5 quilômetros, respectivamente.

Assim, diante do solicitado no presente requerimento, e considerando que a linha 95 opera como prolongamento da

linha 85, a TRANSERP deverá avaliar a viabilidade técnica operacional de se ampliar o quadro de horários da linha 95, desde que condicionada à atual disponibilidade de veículo para o atendimento compartilhado a ambas as linhas.

Rib. Preto, 08 de março de 2019.

Handwritten signature: Reynaldo Lapate
Eng. Reynaldo Lapate
Analista Diretoria-Transporte

Handwritten: Sabiano 529